

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

E

Federação Nacional de Futevólei, com sede social na Alpouvar, Caixa Postal 215-Z, 8200-552 Albufeira, pessoa coletiva n.º 507 153 103, neste ato representada por Carlos Miguel Abreu Gradiz Coimbra e José Hernâni Souto Maior da Silva Batista, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **FNFV**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **FNFV** vai organizar etapa do Campeonato Nacional de Futevólei 2021, constituído por finais de competições oficiais, a ter lugar de 13 e 15 de agosto de 2021, no estádio de desportos de praia, contruído pela **ÁGORA** para o efeito, na Praia Internacional do Porto.
- D. O Campeonato Nacional de Futevólei 2021 é um evento que conta com a presença de atletas nacionais de várias partes do país, revestindo também uma natureza social e cultural.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da

modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.

- ↳
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.
- Q

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da ÁGORA, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela FNFV, do evento “Etapa do Campeonato Nacional de Futevólei de Praia”, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar nos dias 13 e 15 de agosto de 2021, na Praia Internacional do Porto, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Q

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela Segunda Outorgante e a atribuição do patrocínio desportivo pela ÁGORA apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) “Etapa do Campeonato Nacional de Futevólei 2021”, na modalidade de Futevólei de 13 e 15 de agosto de 2021, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato e nas seguintes condições:
 - a. Garantir a produção de mupis de divulgação ao evento;
 - b. Garantir a segurança e vigilância da zona de convidados e de atletas, com elementos devidamente identificados;

- c. Garantir a limpeza do interior dos espaços de convidados e atletas;
 - d. Garantir a rápida realização das montagens e desmontagens, minimizando sempre a presença viaturas na zona pedonal.
- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante.
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'G' and 'H' and a small circle below.

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Estádio Praia”.
- l) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- n) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido;
- q) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, designadamente em anexo.

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Parque Desportivo de Ramalde, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.
7. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo.

Cláusula 4.ª
Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligências para instrução do processo de licenciamento municipal;
- b) Licenciamento CMP, Capitania e APDL
- c) Divulgação sem custos, conforme disponibilidade dos serviços Ágora.
- d) Ceder a utilização do “Estádio de Praia”, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irão decorrer em dias, espaços e horários a definir pela Ágora.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O apoio referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 50% do valor contratual após o primeiro dia do evento;
 - b) 50% do valor contratual após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª. do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Ágora quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Estádio de Praia em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 14.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 12 de agosto de 2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1423 e compromisso n.º 2326/2021.

3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 12 de agosto de 2021

A Primeira Outorgante,



(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)

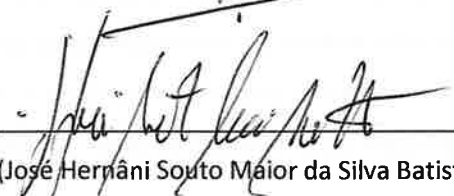


(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Outorgante,



(Carlos Miguel Abreu Gradiz Coimbra, Presidente de Direção)



(José Hernâni Souto Maior da Silva Batista, Vice-Presidente de Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Etapa do Campeonato Nacional de Futevólei 2021

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Federação Nacional de Futevólei
2. NIF/NIPC: 507153103
3. Morada: Alpouvar – Caixa Postal 215-Z | 8200-552 Albufeira
4. Identificação dos representantes legais: Carlos Miguel Abreu Gradiz Coimbra (Presidente)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Realização de etapa do Campeonato Nacional de Futevólei 2021, a qual engloba para além da vertente desportiva também a cobertura televisiva, nomeadamente magazine/programa do evento nos canais A Bola TV e RTP2 e transmissão em live streaming para todo o mundo através de Mycujoo TV ou outra plataforma digital.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Trata-se da 16ª edição da principal prova nacional da modalidade, a qual engloba atletas de todo o continente e ilhas, com grande predominância na região norte do país.



Modelo de Candidatura

A realização do referido evento será um marco importante não só para o concelho, sendo o primeiro evento do Campeonato Nacional de Futevólei na cidade do Porto, como também na promoção e crescimento da modalidade em território nacional, visto ser uma excelente oportunidade de apresentar a modalidade, com os seus melhores atletas em território nacional, numa cidade tão icónica e importante, como é o Porto.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Espera-se com a realização do referido evento ultrapassar largamente o impacto mediático e turístico de qualquer outro evento já organizado a nível nacional, assim como a modalidade Futevólei e marca "Porto" saiam claramente reforçadas.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Prevê-se os seguintes custos:

Preparação estádio – 1000€

Refeições Organização, equipa montagem – 500€

Recursos Humanos organização – 1850€

Alojamentos Organização e Jogadores – 1000€

Prize-Money – 1000€

Animação (speaker, cheerleaders, mascote, etc.) - 890€

Media (produção tv, teaser e after movie, fotógrafo, etc.) – 2390€

Transportes (Aluguer furgão, combustível furgão e carro, portagens, etc.) - 700€

Outras despesas (troféus, águas, fruta, seguros, segurança, etc.) – 1017,70€

Total: 10.347,70€

Pedido de apoio/financiamento:

- Apoio financeiro para a organização de etapa nacional - 8.000 euros de apoio CM Porto/Ágora;

- Montagem e apoio à montagem do estádio e estruturas de apoio;



Modelo de Candidatura

- Montagem de 5 a 6 tendas de 5x5m ou 8 tendas 3x3;
- Impressão gráfica do material publicitário e divulgação geral do evento no município (cartazes *outdoor*, divulgação online, multimédia e digital, ao critério Porto Ágora, de acordo com o que acham ser o conveniente para o sucesso do evento) ;
- Montagem de plataforma com o mínimo de 2x2m para filmagem elevada entre 3 a 4m de altura;
- Colocação de ponto de luz e água no local do evento;
- Limpeza e alisamento do areal do recinto e colocação de baldes do lixo ecológicos;
- Providenciar segurança nocturna no estádio - máx. 2 noites;
- Cedência de pódio e cadeira de árbitro (caso possível);
- Cedência de 40 cadeiras, 4 mesas e 10 baias de delimitação de espaços;
- Informar e solicitar autorização para a realização do evento, às entidades competentes.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A Federação Nacional de Futevólei assegura recursos humanos qualificados para a organização do evento: 3 árbitros, 1 coordenador de evento, 1 coordenador de instalações, 2 membros da organização e 1 representante legal da Federação Nacional de Futevólei.

A Federação Nacional de Futevólei assegura os recursos humanos da animação: 1 speaker oficial da FNFV e cheerleaders.

A Federação Nacional de Futevólei assegura o design dos cartazes promocionais bem como a colocação de publicidade no evento.

A Federação Nacional de Futevólei tem como parceiros estratégicos A Bola TV, que faz a promoção do evento no seu canal de televisão e seu jornal on-line, bem como uma reportagem televisiva do evento a ser transmitido posteriormente.

Face ao orçamento exposto no ponto f) a Federação Nacional de Futevólei garante capacidade financeira de autonomia entre 20% a 40% do valor orçamentado. Existe a possibilidade de protocolos

Modelo de Candidatura

de colaboração e parceria com entidades a nível de alojamento e refeições, que só serão finalizados assim que a viabilidade do evento for oficializado. Mesmo que esses protocolos não avancem, a Federação Nacional de Futevólei em última instância garante capacidade financeira para assegurar o grau de autonomia financeira anteriormente anunciado

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A gestão e execução do evento estarão ao cargo da Federação Nacional de Futevólei.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este evento estará incluído no Campeonato Nacional de Futevólei 2021, juntamente com mais outras cinco etapas a realizar pelo território nacional, Região Autónoma da Madeira incluída, permitindo às duplas melhores classificadas das etapas do Campeonato Nacional de Futevólei disputarem Final do Campeonato Nacional de Futevólei, totalizando o programa desportivo do Campeonato Nacional de Futevólei 2021 de sete eventos.

- j. Calendário e prazo global de execução:

- Etapa do Campeonato Nacional de Futevólei a realizar entre dia 14 e 15 de Agosto (caso haja necessidade de qualifying este deverá realizar-se a 13 de Agosto)
- Montagem do “estádio” de Futevólei 1 a 2 dias antes do início do evento



Modelo de Candidatura

- Design e divulgação do cartaz específico da etapa do Porto do Campeonato Nacional de Futevólei , entre 30 a 15 dias antes do evento
- Divulgação do cartaz e calendarização de todo o Campeonato Nacional de Futevólei 2021, incluindo a etapa no Porto, entre 45 a 30 dias antes do evento.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não estará planeado que haja necessidade de adquirir bens específicos para a organização do evento.

l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 17 de Junho de 2021

Assinatura do proponente ou representante legal:



Modelo de Candidatura

(Carlos Coimbra, Presidente da Federação Nacional de Futevólei)

P'la Federação Nacional de Futevólei

A handwritten signature in black ink, appearing to be "C. Coimbra", written in a cursive style.

A second handwritten signature in black ink, appearing to be "A.", written in a cursive style.

“Plano de Contingência e
Medidas de Prevenção na organização de
Competições”

Cy
A.



Campeonato Nacional de Futevólei 2021
Etapa Porto
13, 14 e 15 de Agosto

1. Introdução

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

Os espaços onde decorre prática de atividade física, pelas suas características, podem ser locais de potencial transmissão da infeção por SARS-CoV-2, quer por contacto direto e/ou indireto. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.



**FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVÓLEI**

2. Caracterização do Evento

Este é um torneio de Futevólei que se destina aos atletas e clubes filiados nesta Federação, no âmbito do Campeonato Nacional de Futevólei 2021, estando neste caso concreto inserido no projeto “Estádio de Praia 2021”. A competição é disputada em três dias na cidade do Porto, nos dias 13, 14 e 15 de agosto, mais concretamente no “Estádio de Praia” da Praia Internacional (Via do Castelo do Queijo, 395 – junto ao edifício transparente). Esta competição será realizada em 2 momentos: no primeiro dia de competição, qualifying de acesso ao quadro principal; sábado e domingo, 16 a 20 equipas, disputam o quadro principal para se apurar o vencedor da Etapa do Porto do Campeonato Nacional de Futevólei 2021.

2.1 Organização do Evento

Federação Nacional de Futevólei

Alpouvar, Caixa Postal 215-Z, 8200-552 Albufeira

2.2 Data

13, 14 e 15 de Agosto

2.3 Atletas Participantes

Escalão de seniores (idade mínima 16 anos) e os atletas devem obedecer às regras definidas pela FNFV utilizadas nas competições oficiais relativamente à elegibilidade.

No dia 13 de Agosto deverão estar presentes cerca de 20 atletas. Nos dias 14 e 15 de Agosto deverão estar presentes cerca de 32 a 40 atletas, em cada dia.

Segundo as orientações da Direção-Geral da Saúde, nomeadamente a orientação nº036/2020 atualizada a 17/04/2021, o Futevólei, à semelhança do Voleibol de Praia, pode ser considerada de “Baixo Risco”, não sendo obrigatório que os atletas sejam testados de despistagem COVID-19.

2.4 Arbitragem

A arbitragem da Etapa do Porto do Campeonato Nacional de Futevólei 2021 é da responsabilidade da Federação Nacional de Futevólei. Com intuito de melhor corresponder às medidas de segurança do evento, as equipas de arbitragem serão reduzidas ao mínimo necessário para o normal desenrolar da competição.

2.5 Equipamentos e Infraestruturas

A competição realiza-se no espaço doravante designado por estádio, de acordo com planta/mapa de circulação em anexo (anexo 2). O Estádio será constituído por 1 campo. Para apoio logístico à competição, serão instaladas 12 tendas de 5mx5m com estrado em madeira. Será ainda instalada uma tenda de 3x3 que servirá como área de isolamento de qualquer caso suspeito de COVID-19. Existirão vários pontos de desinfeção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA). A circulação pelo estádio apenas poderá ocorrer através dos corredores de circulação devidamente assinalados para o efeito, sempre no sentido indicado.

Todos os materiais e equipamentos utilizados no decorrer do evento, serão submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 da DGS, nomeadamente de materiais que possam ser partilhados (bola, rede), assim como a área de jogo antes de cada utilização.

3. Plano de Contingência

3.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar na competição

A existência de casos suspeitos na competição, quer sejam em atletas ou colaboradores/staff, podem determinar a suspensão parcial ou total do evento e eventual cancelamento do mesmo, de acordo com as indicações que nesse sentido vierem a ser veiculadas pelas entidades competentes para o efeito.



3.2. Procedimentos preventivos

a) Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os colaboradores ou atletas e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, avaliar a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (800 24 24 4) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações / orientações.

b) Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar lenços usados num caixote de lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou expirar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz, e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Manter a distância de segurança recomendada.

3.3. Medidas para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

a) Área de Isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A área de Isolamento na final do Campeonato Nacional, situa-se numa tenda que se encontra numa das extremidades do recinto, estando devidamente identificada, será apenas utilizada para esse efeito, tendo em conta às características que o mesmo deve ter de acordo com as recomendações da DGS.

O espaço encontra-se provido com:

- Marquesa
- Mala com luvas, máscaras, de proteção descartáveis, termómetro, algodão, sacos de plástico, toalhas de papel, rolo de papel (para colchões e marquesas);
- Desinfetante com álcool para limpeza de superfícies
- Mala com garrafas de água de 33cl e bolachas;

b) Informação aos atletas, colaboradores e staff

O presente plano de contingência é divulgado:

- A todos os colaboradores/staff através de email e grupo de mensagens instantes (Messenger/WhatsApp);
- Aos atletas e clubes participantes através de email e dos grupos fechados do WhatsApp;
- Todos os atletas e respetivas equipas técnicas deverão assinar um Código de Conduta / Termo de Responsabilidade, no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção por SARS-CoV2, bem como o risco de de contágio de SARS-CoV2 durante a prática desportiva;
- Aos patrocinadores/sponsors em geral através da página da federação (facebook);

c) Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos

- Linha SNS 24 – 808 24 24 24

d) Procedimentos específicos e definição de responsabilidades perante um caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

I. Antes da Competição:

- Se o atleta, ou alguém com contacto direto, tiver sintomas sugestivos de infeção respiratória (febre, tosse, expetoração e/ou falta de ar) **NÃO DEVE participar no evento**, deve de imediato avisar o responsável pelo mesmo;
- O mesmo procedimento se aplica aos colaboradores/staff.

Quem apresenta critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção / Coordenação Técnica do evento (preferencialmente via telefone/ou outra via virtual).

II. Caso se encontre na Competição:

- Se for atleta e estiver a participar na competição, o técnico responsável, deve diligenciar o acompanhamento do mesmo até à sala de isolamento, através de um percurso devidamente sinalizado mantendo uma distância superior a dois metros do atleta;
- Se for um/a colaborador/staff deve dirigir-se à sala de isolamento através do percurso estabelecido e informar telefonicamente o responsável pelo evento.
- No caso de se tratar de um atleta menor de idade, a Direção Técnica deve informar o Encarregado de Educação;



FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVÓLEI

III. Na Sala de Isolamento:

- Se se tratar de um atleta a Direção Técnica do evento **contacta a linha SNS 24 (808242424)**. O Profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

IV. Avaliação efetuada pelo SNS 24:

- Se não se tratar de um caso COVID-19 – São definidos o procedimento adequado à situação clínica;
- Se se tratar de um caso suspeito de COVID-19 – O SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para avaliação da suspeição;

Desta avaliação o resultado poderá ser:

1. **Caso Suspeito não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação do cliente ou colaborador.
2. **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de emergência (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

e) Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

2. Se o caso não for confirmado: o evento fica suspenso para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
3. Se o caso for confirmado: a “área de isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local. A interdição do espaço só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

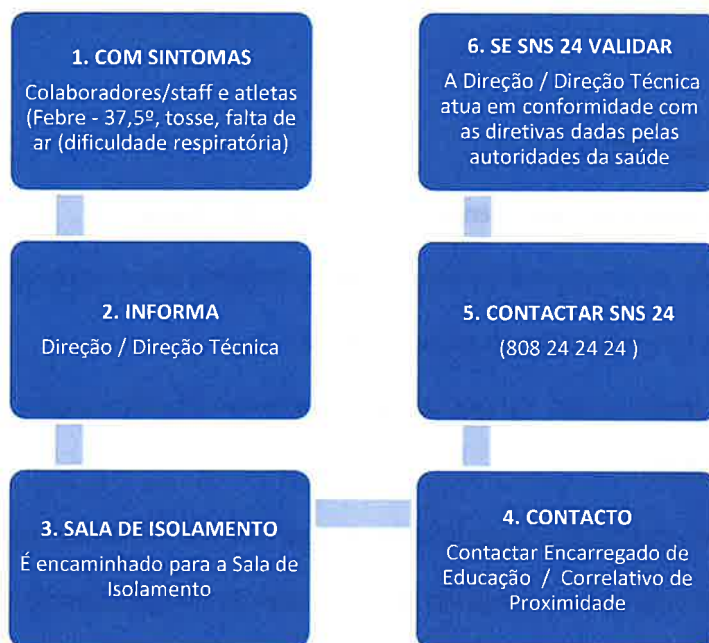
Na situação de caso confirmado:

A organização do evento deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da “área de isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso conformado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que após ser fechado (ex: braçadeiras), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

CF
AB

4. Fluxograma operacional





5. Equipa operativa

Função	Responsabilidade	Nome
Diretor do plano	Elaborar, coordenar e aprovar o P.C.	Presidente Direção- Carlos Coimbra
Equipa de Coordenação Operacional	Colaborar na elaboração e funcionamento do P.C.	Paulo Pinto, Paulo Silvério e Pedro Silva, Hernâni Baptista, Ricardo Freitas
Equipa operacional	Monitorizar a aplicação do P.C.	Colaboradores dos diferentes serviços e atividades da federação
Equipa de comunicação	Fazer comunicações internas e externas	Presidente Direção- Carlos Coimbra (Externo) Paulo Pinto (Interno) Pedro Silva (Interno) Ricardo Freitas (Interno)

Compete ao Diretor do plano (DP):

- informar e apoiar a equipa de planeamento sobre o evoluir da situação;
- decidir sobre a gestão de emergência da competição em conjunto com a equipa de planeamento.
- obter e consolidar a informação das áreas operacionais;
- designar os seus interlocutores (grupo de acompanhamento/monitorização) nas respostas da federação à comunidade;
- realizar/desenvolver, reuniões/formação/informação com a equipa de planeamento.
- validar as atividades prioritárias e essenciais face ao evoluir da situação, identificando as tarefas que podem ser temporariamente suspensas;
- definir o plano de distribuição de equipamento proteção individual (EPI)
- organizar em conjunto com a equipa de planeamento os recursos humanos.



**FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVÓLEI**

Compete à equipa de Coordenação Operacional:

- a) conduzir o processo de comunicação com os respetivos colaboradores, atletas, clubes, prestadores de serviços e patrocinadores da Federação Nacional de Futevôlei, de acordo com as linhas de orientação definidas pela equipa;
- b) informar o Diretor do plano sobre suspeitas de COVID -19 em algum atleta, colaborador ou outro considerado de relevante;
- c) informar/notificar as entidades locais de saúde, colaboradores e atletas, famílias e outros considerados de relevo, sobre medidas de autoproteção, higiene das mãos e dos equipamentos, etiqueta respiratória e comportamental a adotar no sentido de evitar os contágios;
- d) divulgar o Plano de Contenção a todas os intervenientes e certificar-se que os mesmos tomaram conhecimento;
- e) dar conhecimento dos principais procedimentos a ter nas diferentes fases do Plano de Contingência;

6. Medidas gerais e preparação prévia na organização da Etapa do Porto do Campeonato Nacional de Futevôlei 2021

1. A Federação Nacional de Futevôlei assegura que todas as pessoas que trabalhem e participem na Etapa do Porto do Campeonato Nacional de Futevôlei 2021 estão sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental. Salienta-se ainda a que a Federação Nacional de Futevôlei, como entidade organizadora do evento terá em conta os seguintes princípios:

- a) Implementar o plano de contingência elaborado, próprio para a COVID-19, de acordo com o artigo 34.º-B do Decreto-Lei n.º 24/2020 de 29 de maio. Avaliação de risco nos locais de trabalho, e garante que todos os colaboradores têm conhecimento das medidas nele descritas. Este plano será atualizado sempre que necessário;



FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVÓLEI

b) Fornecer a todos os funcionários e colaboradores informação sobre a COVID-19 e o plano de contingência próprio, especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um utilizador com suspeita de COVID-19;

c) Garantir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos colaboradores, staff e equipas de arbitragem e assegura a sua utilização por todos os recursos humanos que não estejam a realizar exercício físico.

d) Informar os funcionários/colaboradores que não devem frequentar os espaços onde decorre o evento, caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID19. Deverão contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e seguir as recomendações que lhe forem dadas;

e) Afixar, de forma acessível a todos, as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e normas de funcionamento das instalações;

f) Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados no decorrer do evento, serão submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 da DGS, nomeadamente de materiais que possam ser partilhados (bola, rede), assim como a área de jogo antes de cada utilização;

g) Providenciar a colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool, junto às entradas e saídas de do recinto, casas de banho, gabinete médico e demais locais de circulação.

h) Os responsáveis pela organização do evento certificar-se-ão que estão delineados os circuitos adequados, e que estão preparados para acatar a restrição ou limitação de pessoas, caso Autoridade de Saúde local, regional ou nacional o determine.

i) Reforçar a comunicação a todos os utilizadores sobre a importância e necessidade de cumprimento das medidas e boas práticas agora instituídas, para prevenção da transmissão do SARS-CoV-2; físico;



FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVÓLEI

j) Manter um registo, devidamente autorizado, dos colaboradores, staff e atletas (nome e contacto telefónico), que frequentaram evento, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.

7. Medidas de redução do risco de transmissão da COVID-19

Como entidade organizadora do Campeonato Nacional estamos devidamente preparados para prevenir e minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus, bem como para atuar perante eventual identificação de casos suspeitos de COVID-19, mediante ativação e atualização, sempre que necessário, do nosso Plano de Contingência.

1. Informar todos os participantes, técnicos e staff sobre as medidas de prevenção e controlo da doença COVID-19:
 - Distanciamento físico;
 - Etiqueta respiratória;
 - Higienização das mãos;
 - Higiene ambiental, como a limpeza e desinfeção;

2. Obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que permaneçam no recinto, como medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória. Assim, recomenda-se que:
 - a) Staff da organização e equipas de arbitragem: obrigatório o uso de máscara.
 - b) Atletas: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações, assim como, durante a permanência no local estipulado para a sua equipa, quando não estão em competição. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante os períodos de jogo;

c) Afixar, de forma acessível a todos, os procedimentos para a correta utilização de máscara, devendo as orientações ser remetidas por e-mail nas situações em que não exista uma infraestrutura (como por exemplo, parques, via pública, espaços de natureza e outros).

8. Organização do espaço

8.1. Distanciamento e controlo de entrada

As medidas de distanciamento físico constituem uma das mais importantes estratégias de redução do risco de contágio por SARS-CoV-2 na comunidade:

a) Assegurar que é garantido o distanciamento físico mínimo de:

I. Pelo menos dois metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico (atletas que não estão em competição e staff.);

II. Podem existir situações que decorrem da organização da competição, bem como treinos de preparação para a mesma que, face às características específicas da modalidade, poderão requerer um distanciamento físico inferior a três metros. Neste caso o distanciamento poderá nem sempre ser maximizado, no entanto o período de maior proximidade entre os atletas será o menor possível.

b) Garantir o controlo do acesso às instalações e diferentes áreas das mesmas, monitorizando a temperatura de todos os intervenientes;

8.2. Espaços e gabinetes médicos ou de massagens

1. Desinfetar as mãos à entrada e saída de cada espaço.

2. Deve ser garantido o controlo do acesso às sessões e evitar aglomerados/filas de espera.

3. Recomenda-se a marcação de lugares (por exemplo, marcações no chão), de forma a garantir o distanciamento físico preconizado.



FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVÓLEI

4. Deve ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões, etc.).
5. Nos gabinetes ou salas de massagem, a marquesa e demais equipamentos utilizados devem ser submetidos a desinfecção e higienização entre utilizadores, nos termos da Orientação n.º 014/2020 da DGS.

8.3. Balneários, chuveiros/cabines de duche, sanitários e bebedouros

1. Não existirá utilização de balneários, será definido um espaço próprio (tenda) para cada equipa, onde as mesmas deverão colocar os seus pertences.
2. Não serão disponibilizados bebedouros, optar-se-á por dispensadores de água para enchimento de recipiente individual, sem tocar no bocal do dispensador ou garrafas individuais.

8.4. Higienização de superfícies, equipamentos e roupa

1. O SARS-CoV-2 pode sobreviver nas superfícies e objetos durante tempos variáveis, que vão de horas a dias¹⁶. É essencial serem garantidas medidas de higiene das superfícies e tratamento de roupa, de forma a diminuir a transmissão do vírus:

- a) Garantir uma adequada limpeza e desinfecção das superfícies e o tratamento de roupa disponibilizado aos colaboradores e atletas, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS¹⁷ e Orientação 008/2020 da DGS¹⁸;
- b) Aumentar a frequência de limpeza e desinfecção várias vezes por dia e com recurso a agentes adequados de todas as zonas (ex.: zonas de staff, zona de atletas, área de jogo, entre outros);
- c) Limpeza e desinfecção de superfícies laváveis não porosas, no início do dia, antes e após cada utilização, com recurso a agentes adequados, de todos os equipamentos considerados críticos, ou seja, equipamentos de utilização por várias pessoas (tais como bolas, rede, etc.);
- d) Limpeza e desinfecção das superfícies porosas como pegadas de equipamentos revestidas com película aderente antes e após cada utilização, e descartar a película ao final do dia.

9. Organização da Competição

1. Foi realizada a avaliação do risco da competição, considerando fatores tais como n.º de participantes (atletas, staff, equipas técnicas, etc.), localização da competição, e distanciamento entre atletas, entre outros.

Tendo em conta a situação de atual pandemia a modalidade em causa é 'vista' como coletiva, embora administrativamente "individual". Existirá a partilha de equipamento, nomeadamente a bola, com a cabeça, junto à cara, não protegida. Embora existindo algum distanciamento (mas inferior a 3 m), com eventual contacto (entre a mesma equipa). Assim, a modalidade de Futevólei é considerada de "Baixo Risco", de acordo com o anexo 3 da Orientação 036/2020 e com a atualização de 17/04/2021, uma vez que, apesar de não se encontrar descrita no quadro com a identificação das Federações com Utilidade Pública Desportiva, a modalidade é em tudo semelhante ao Voleibol de Praia, que se encontra com a estratificação de Baixo Risco. Será elaborado um manual de competição descritivo e específico da competição (incluindo o estabelecimento de circuitos de acesso (Anexo 1) diferenciados para atletas/staff, equipas de arbitragem e demais elementos, bem como o estabelecimento de horários desfasados que permitam evitar aglomeração de praticantes no mesmo espaço), medidas de prevenção, proteção e controlo adotadas para a competição, e outras mais específicas do evento competitivo, com vista à minimização dos riscos de transmissão por SARS-CoV2;

3. O manual de competição supracitado será disponibilizado, por meios eletrónicos, a todos os participantes, incluindo todos os elementos das equipas e elementos da equipa de arbitragem, até 5 dias antes do início da competição;

4. A presença de público, será analisada em cada momento, sendo seguidas as indicações das autoridades de saúde locais, tendo sempre como objetivo reduzir-se ao mínimo o número de envolvidos em cada evento, de acordo com a legislação em vigor.

a) Nos espaços onde decorre a competição, deve estar garantida a existência de circuitos definidos (anexo1) e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;

- b) As entidades organizadoras das competições, atletas e equipas técnicas devem seguir a restrição ou limitação de acesso de pessoas determinadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente;
- c) Em caso de não ser permitido a presença de público, o acesso ao recinto desportivo estará vedado somente a staff da organização, atletas e respetiva comitiva (devidamente identificados como tal);
- d) Em caso de permissão de público, o recinto não deverá ter uma ocupação superior a 33% da lotação máxima, sendo que nos locais reservados ao público deverão estar assinalado os locais permitidos para se sentarem, permitindo desta forma uma ocupação racional do espaço reservado ao público e que permita manter um correto distanciamento físico;



10. Como reconhecer um doente de COVID-19 e o que fazer

1. Qualquer pessoa, seja colaborador ou atleta, que apresente critérios compatíveis com caso suspeito (critérios referidos no início desta orientação), deve ser considerado como possível caso suspeito de COVID-19. A pessoa identificada não deve sair do local onde se encontra.

2. Cada espaço de prática de atividade física deve ter o plano de contingência interno escrito e operacional, onde devem ficar por escrito os níveis de responsabilidade de todos os intervenientes, conforme Orientação 006/2020 da DGS19:

- a) Ao caso suspeito deve ser colocada uma máscara cirúrgica, preferencialmente pelo próprio;
- b) A pessoa/caso suspeito deverá ser encaminhada por um só colaborador para a sala/área de isolamento, pelo circuito e para o local previamente definidos no Plano de Contingência, onde este deverá ter disponível kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica

de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas e, sendo possível, acesso a instalação sanitária de uso exclusivo;

c) Em seguida, deve ser contactada a Linha SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as recomendações.

G
H,

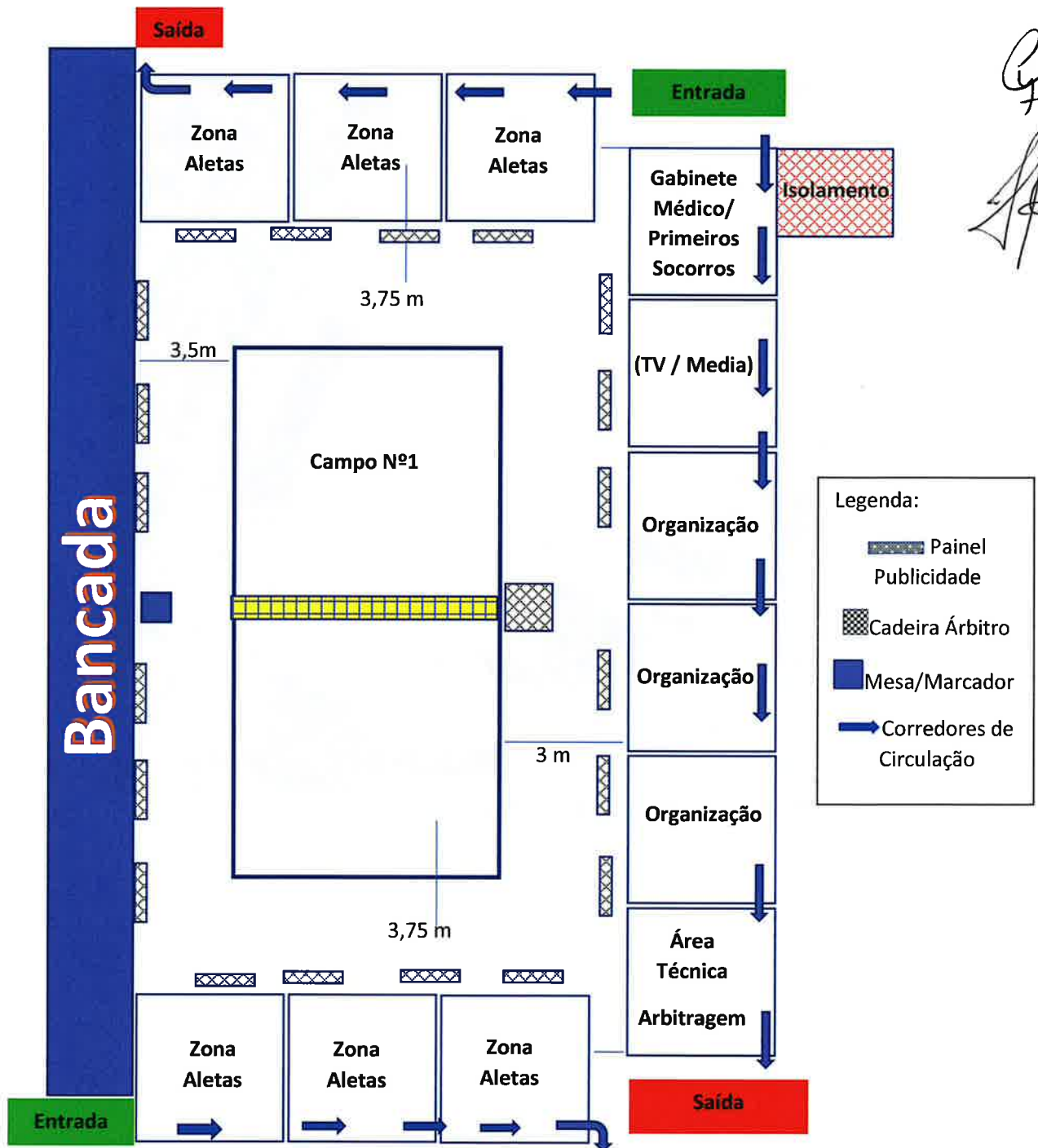
Albufeira, 28 de Junho de 2021

O Presidente da Federação Nacional de Futevólei,



Etapa Porto Campeonato Nacional de Futevólei

Porto - 13, 14 e 15 de agosto 2021



G
ff,



Imagem 1: Localização do Evento

000000000440

A/C Ricardo Freitas
Estádio da Praia-Ao lado do Edifício
Transparente-Via do castelo do Queijo nº
395

Sua Referência	Data	Nossa Referência	Data
		ACES Porto Ocidental/USP	09-08-2021

**ASSUNTO: Evento Campeonato nacional de Futevólei 2021-Etapa do Porto
Estádio de Praia-Ao Lado do Edifício Transparente-Via do Castelo do
Queijo nº 395**

Na sequência de comunicação remetida a esta Unidade a 4 de Agosto relativa ao pedido de parecer sobre a realização do evento "CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEVÓLEI 2021 – ETAPA DO PORTO", que se irá realizar de 13 a 15 de Agosto de 2021, no "Estádio de Praia", Via do Castelo do Queijo, 395 — junto ao edifício transparente, remetido a 15 de Julho, e após análise de toda a documentação cumpre-nos informar que nada temos a opor relativamente à realização do evento (Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021 de 30/07).

Contudo, mais se informa que deverá ser dado cumprimento ao seguinte:

1. Assegurar utilização de máscara de proteção de acordo com a Lei n.º 62-A/2020 de 27/10 e Lei n.º36-A/2021 de 14/06 de todos os que acedam ao recinto;
2. Limpeza de todos os compartimentos e equipamentos de acordo com a periodicidade prevista na Orientação n.º014/2020 da DGS, bem como sempre que necessário e com recurso a produto com ação comprovadamente virucida.

Em tudo o omissis, deverão ser considerados e aplicados os normativos legais, bem como as normas, orientações e informações da Direção-Geral da Saúde (DGS).

Com os melhores cumprimentos.

A DELEGADA DE SAÚDE


(Dr.ª Delfina Antunes)
DA/SR

